



LEI COMPLEMENTAR Nº158, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Munhoz e dá outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FRÓES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 8,67% (oito vírgula seis sete por cento), aos profissionais do magistério regidos pela Lei Complementar de nº 096, de 28 de agosto de 2017, correspondente ao complemento para o Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Primeiro – a presente lei aplica-se aos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Professor de Ensino Infantil, Professor de educação básica, Professor de Educação física, Supervisor e Pedagógico.

Parágrafo Segundo – Fica fixada a remuneração do cargo de psicopedagogo no montante R\$ 2.983,87.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2023.

Munhoz/MG, 16 de junho de 2023.


DORIVAL AMANCIO-FROES
Prefeito Municipal